



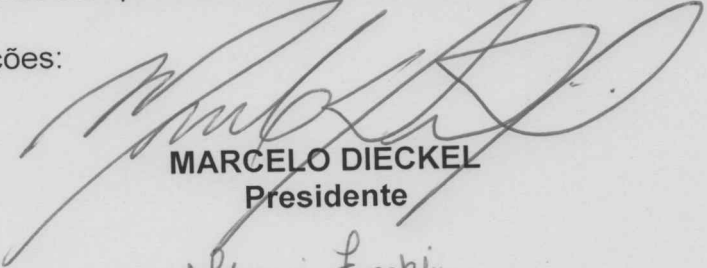
Município de Mercedes

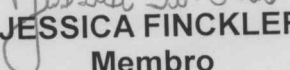
Estado do Paraná

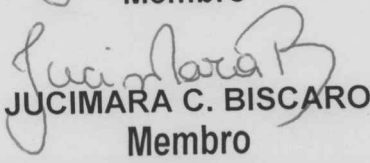
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020

Às 09:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 352/2019, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2020, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia, para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação (M&V), além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Eletrobras (no âmbito do Procel Reluz) e o Município de Mercedes*. Participou do certame a empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ nº 07.555.412/0001-37 (doravante KOLF)**. A empresa apresentou documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo, desta forma, sua participação no certame. Caso seja necessário, terá assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Aberto o Envelope "A" – Documentos de Habilitação – da empresa participante, verificou-se que a mesma não apresentou o Cadastro de Contribuinte Municipal (Item 6.1.2 'b'), e o Acervo Técnico Profissional apresentado não tende as exigências de fiscalização de medição e coleta de grandezas elétricas e luminotécnicas, a empresa participante apenas apresentou acervo de elaboração de projeto de iluminação pública, a declaração de inidoneidade apresentada não está assinada pelo representante da empresa (Item 6.1.4 'a'). Pelos motivos acima apresentados a CPL declara a empresa KOLF INABILITADA. O presidente da CPL informou, em seguida, que dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias para interposição de eventuais recursos. O envelope de Proposta de Preço foi rubricado pelos presentes para atestar que permanecera lacrado. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


MARCELO DIECKEL
Presidente


JESSICA FINCKLER
Membro


JUCIMARA C. BISCARO
Membro

Página 1 de 1